



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com) Tele fax: (33)3433-9001

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 024/2006, (Decreto que regulamenta a Modalidade Pregão), Decreto Municipal 030/2015 (Decreto que Regulamenta o SRP em âmbito municipal), subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

“Por força do Decreto Municipal 003/2018, de 15 de janeiro de 2018, somente poderão participar do referido pregão empresas localizadas em a uma distancia de até 120 km do município de Frei Lagonegro considerando que a licitação refere-se à aquisição de materiais de construção, conforme autoriza o art. 1º, § 3º, III e IV do referido decreto e em conformidade com o Decreto Federal nº 8.538/2015”.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (DOAÇÃO) EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 147/2006, DESTINADOS Á SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI LAGONEGRO-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 22/08/2023

Horário: 09:30:hs.

Local:

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG  
Rua Cabral, nº 46, centro-CEP: 39.708-000  
Telefone: (33) 3433-9001  
E-mail: o[licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**Pregoeiro:**

TIAGO SOUSA DAS MERCES

**Portaria: 002/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**I – PREÂMBULO**

O Município de Frei Lagonegro - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Frei Lagonegro-MG, na Rua Cabral, nº 46, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.615.008/0001-25, por intermédio do Pregoeiro Tiago Sousa das Mercês nomeado pela Portaria nº 0002/2023 **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Item, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 024/2006(que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal Nº 030/2015(regulamenta o SRP) para o **Registro de preços** fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção, (doação) em atendimento à Lei Municipal Nº 147/2006, destinados à Secretária Municipal de Assistência Social de Frei Lagonegro-MG, conforme especificações descrita no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**1.1 - ABERTURA**

**DIA:** 22/08/2023

**HORA:** 09:30 hs

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, Rua: Cabral, n.º 46, Centro, Frei Lagonegro – MG.

(Informações (33) 3433-9001 ou através do e-mail: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com)).

**1.2** - Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**II - DO OBJETO, SETOR REQUISITANTE E DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** – É objeto da presente licitação o **Registro de preços** fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção, (doação) em atendimento à Lei Municipal Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com) Tele fax: (33)3433-9001

147/2006, destinados à Secretária Municipal de Assistência Social de Frei Lagonegro-MG, conforme especificações descrita no Anexo I deste Edital.

**2.2** – Os itens deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.2.1** - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. O setor de Almojarifado e Patrimônio recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão

**2.3** - O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no setor de “Licitações” através do e-mail: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com), ou poderão ser solicitadas junto à (ao) Pregoeiro (o), na sede desta Prefeitura no horário de 13h00min as 17h00min, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente cópias reprográfica, através de DAE gerada no setor competente do Município.

**2.4** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

**2.5** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo através de publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no portal eletrônico no endereço: <http://www.freilagonegro.mg.gov.br> quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.6** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com), em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**2.7** - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com).

**2.8** - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com), ou protocolizada na sala de Licitações e Contratos, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

**2.8.1** – A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**2.8.2** - Se protocolizados na Prefeitura, os documentos citados no subitem 2.17.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**2.9** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**2.10** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**2.11** - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste MUNICÍPIO para conhecimento de todos os interessados.

**2.12 – SETOR REQUISITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social**

**2.13 – DA JUSTIFICATIVA:** a presente licitação prevista na modalidade Pregão Presencial se dá em detrimento da modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista a inviabilidade tecnológica deste ente municipal, e visa **Registro de preços** fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção, (doação) em atendimento à Lei Municipal Nº 147/2006, destinados à Secretária Municipal de Assistência Social de Frei Lagonegro-MG, conforme especificações descrita no Anexo I deste Edital, para suprir necessidade da Secretária Municipal.

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - . O objeto desta licitação será destinado aos licitantes da seguinte forma:

**3.2 – a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006**, que atendam aos requisitos deste edital. **NOTA EXPLICATIVA:** O MUNICÍPIO DE Frei Lagonegro/MG registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, “bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”. No caso em tela, a contratação envolve a aquisição de materiais de construção. Logo, o objeto em tela trata de “aquisição de bens de natureza divisível”. Portanto, é possível dividir esse objeto em itens, uma vez que não irá comprometer o objeto na sua integralidade.

**3.3** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparada.

**3.4** - Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

**3.4.1** - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**3.4.2**- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**3.5** - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar **Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”**, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

**3.6** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**3.7** - **Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** conforme modelo constante do **(ANEXO IX)**, e que sua proposta atende às exigências do edital, deverá ser apresentada pelos licitantes, no ato do credenciamento.

**3.8** - Apresentada a declaração, constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções legais e as previstas neste edital.

**3.9** - **Não comparecendo interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, descrito no item 3.2, o certame será aberto aos demais interessados.**

**3.10** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.10.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

**3.10.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.10.3** - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.11** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e locais estabelecidos neste edital proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" (envelope 01) e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" (envelope 02), contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.12** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal; compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

**3.13 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

**3.14 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:**

**3.14.1 - em consórcio – (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportuna. No caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame).**

**3.15- Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.**

**3.16 - A participação na presente licitação implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

**3.17 - O Pregoeiro e equipe de apoio, reserva-se ao direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações exigidas neste Edital.**

**3.18 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1 - Dos envelopes 01 e 02, respectivamente, “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.**

**4.1.1 – O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, distintos e identificados, envelope 01 - “Proposta Comercial” (Preço) e envelope 02 - “Documentação de habilitação”, hermeticamente fechados que deverão ser entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:**

DIA: 22/08/2023  
HORA: 09:30 hs



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

LOCAL: Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro-MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1** – Dizeres Envelope 01 - Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO: TIAGO SOUSA DAS MERCÊS  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 01** - “PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023  
DATA: 22/08/2023 ÀS 09:30 HORAS.

**Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha em formato ARQUIVO DE COTAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DA EL.**

O arquivo para preenchimento da proposta será disponibilizado juntamente com o edital no site da prefeitura, (<https://www.freilagonegro.mg.gov.br/>). Acesse o site <https://www.el.com.br/> E BAIXE APLICATIVO PARA ABRIR A PROPOSTA, Ou poderá ser solicitado via email, [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com)

**4.1.2.2** – Dizeres Envelope 02 – Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: TIAGO SOUSA DAS MERCES  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 02** - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023  
DATA: 22/08/2023 ÀS 09:30 HORAS.

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**4.3** – Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, pelo Pregoeiro e comissão de apoio de Licitação, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via fac-símile.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

## **V - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**5.1** - Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante legal da empresa:

**5.1.2** - Sendo sócio da empresa, para o credenciamento deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, **apresentar original acompanhado de uma cópia, e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** na íntegra com todas as alterações contratuais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada. (Nota explicativa: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.)

**5.1.3** – No caso do licitante não ser sócio ou representante legal da empresa, o credenciamento se fará através de **instrumento de Procuração (ANEXO III) e Carta de Credenciamento (ANEXO II)**, assinado pelo representante legal da empresa (sócio ou dirigente da empresa constante no contrato social) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Deverá apresentar juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, **apresentar original acompanhado de uma cópia, a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** deverá ser apresentada na íntegra com todas as alterações contratuais (Nota explicativa: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.)

**5.1.4** - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**5.2 – Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação - (ANEXO IX),** deverá ser apresentada no ato do credenciamento, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. **(Nota explicativa: documento deverá ser apresentado no credenciamento fora do envelope)**

**5.3 -** Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) facultativamente o recibo do Edital **(ANEXO XII)**, no credenciamento. **(Nota explicativa: documento deverá ser apresentado no credenciamento fora do envelope).**

#### **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1 -** No envelope de proposta comercial **(ANEXO VIII)**, deverão conter os dizeres conforme subitem **4.1.2.1 – Envelope 01**

**6.1.1-** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

**6.1.2 –** A proposta comercial deverá conter a Especificação dos produtos, conforme descrito no Termo de Referência **(ANEXO I)** e objeto, do presente edital;

**6.1.3 -** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1 -** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.4 -** Declaração de preços do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. **(Anexo VII).**

**6.2 -** A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1 -** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2 -** A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**6.2.3.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**6.2.4** - O fornecimento dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipal do Município, sendo que o contrato/Ata de SRP terá vigência até 12 (doze) meses.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.10 do Título VIII.**

#### **VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2 - **Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial **ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.**

**7.1.2** - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

#### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta comercial e em vigor e, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.5** – Documentos pessoais do representante legal da empresa, sócio ou dirigente, CPF e Carteira de Identidade e do procurador ou credenciado, quando for o caso;

**7.2.1.6** – Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos /atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

**7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdência e às de Terceiros) em conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1 deste edital, (certidão);

**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante (certidão);

**7.2.2.4** – Prova de regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor (certidão);

**7.2.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante (certidão);

**7.2.2.6** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), (certidão).

**7.2.2.7** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **(ANEXO X)**

**7.2.3.3** - Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação **(ANEXO IV)**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**7.2.3.4** – A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

**7.2.3.5**- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

**7.2.3.6**-As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio o Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original;

**7.2.3.7** – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**7.2.3.8** – Os documentos exigido para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por e meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.2.3.9** – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

**7.2.3.10**- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1** – **Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, (CND Falência ou Concordata) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica (Fórum), com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias, a contar da data para apresentação dos documentos de habilitação (PARA PESSOA JURÍDICA).**

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.4.1**-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(Anexo V)**

**7.4.2** - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme **(Anexo V)**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento **(DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE)**.

**7.4.3** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**7.4.4** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs, EPPs e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigidos na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem **5.1.3** (declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IX**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002) e (**ANEXO V**) para as ME ou EPPs que desejarem usufruir do regime diferenciado pela Lei 123/06, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem **5.1.3** e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

**8.2** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.2.1** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4** - **Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo), em relação ao menor preço item.**

**8.6 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, e oportuna, para que todos ofertem lances, respeitados as regras deste Edital.**

**8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.**

**8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.**

**8.9 - As propostas obrigatoriamente deverão constar à cotação de todos os itens de unitariamente e valor global, sob pena de desclassificação do Licitante.**

**8.10 - Os licitantes vencedores ficam intimados para no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços** com a adequação dos valores totais dos ITENS atualizada, consignada em ata na etapa de lances, obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sob pena de desclassificação do Licitante, a contar da data do julgamento, iniciando-se o prazo no primeiro dia útil subsequente.**

**8.11 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço item, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.**

**8.12 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado como determinado no Termo de Referência (**ANEXO I**).**

**8.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44, §§1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.**

**8.13.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no **ANEXO V**, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**8.13.2 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço item;**

**8.13.3 - Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata, e a licitante terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data do julgamento, iniciando-se o prazo no primeiro dia útil subsequente, para apresentar proposta de preços com os novos preços ofertados.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**8.13.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.14** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitarias.

**8.15** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.16** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.17** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.18** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**8.19** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**8.20.** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.20.1** - A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.20.2** - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.20.3** - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**8.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontre nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.**

**8.20.5 -** Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.20.6 -** Para o ITEM, serão classificados em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

**8.21 -** Será desclassificada a proposta comercial que:

**8.21.1 -** não se refira à integralidade do objeto;

**8.21.2 -** não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**8.21.3 -** apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital para o lote;

**8.21.4 -** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**8.21.5 -** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.21.6 -** Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**8.22 -** tenham suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com a Coordenadoria de Serviços Gerais, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

**8.23 -** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.24 -** Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

**8.25 -** A correção será consignada em ata de julgamento.

**8.26 -** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**8.27 -** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.28 -** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**8.29** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**8.30**- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

**8.30.1** - a proposta comercial, ajustada ao preço final; no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data que o declarou vencedor.

**8.31** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**8.32** - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

**8.33** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**8.34** - Após a análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa.

#### **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Frei Lagonegro/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**9.1.5** - não mantiver a proposta;

**9.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/02, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**9.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Frei Lagonegro-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Frei Lagonegro-MG à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**9.4** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

#### **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Devendo ser protocolada por escrito na Prefeitura Municipal perante a comissão de licitação, no horário de 13h00min às 16h00min horas, não sendo aceita a impugnação por e-mail, fax ou similar.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG.

**10.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.7** - O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

**10.8**- No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

**10.9** - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o MUNICÍPIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**10.10** – Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.11** - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

**10.12** – As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

**a)** ser dirigidas ao Prefeito Municipal, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no edital;

**b)** ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitaca@gmail.com](mailto:licitaca@gmail.com), com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala de Licitações e Contratos, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**10.13**– O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**10.14** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.15** - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**10.16** - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no portal eletrônico do Município de Frei Lagonegro/MG, no endereço: <http://www.freilagonegro.mg.gov.br>.

**10.17** – Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal ou autoridade superiora por ele designada, protocolizados na Sala de licitações, à na rua Cabral, nº46, Bairro Centro, Frei Lagonegro/MG, CEP: 39.708-000 (Informações (33)3433-9001), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem “b”, do item 10.12 acima.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRANTE:**

**12.1 - São obrigações da CONTRATADA**, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – Aquisição de produtos licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Frei Lagonegro/MG.

**12.1.2** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**12.1.3**- Após a entrega e aprovação da documentação constante do item 12.1.7, o representante legal da empresa será convocado para firmar o termo de contrato/Ata ou instrumento equivalente, conforme minuta do **ANEXO XI** e da proposta aceita;

**12.1.4**– **Para assinar o contrato/Ata, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;**

**12.1.5**- Se, por ocasião da formalização do contrato/Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.6**- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.4 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.1.7**– O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação/ordem de serviço.

**12.1.8** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.1.9** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e CNDT - Trabalhista.

**12.2 – São obrigações da CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.2.1** - Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra (nota de autorização de fornecimento - NAF);

**12.2.3** - Atestar, por meio do Almoxarifado e Patrimônio, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**12.2.4** - Efetuar todos os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**12.2.5** - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**12.2.6** - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**12.2.7** - Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio da Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio.

**12.2.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**XIII – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTO(S):**

**13.1** - A aquisição dos materiais de construção será realizada para atender a demanda pelo período de 12(doze) meses, e sua aquisição/entrega será realizada, a contar da data do recebimento, pela empresa contratada, da ordem de fornecimento/emissão de NAF- emitida pela Secretária Municipal de Administração, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução ou entrega dos produtos que deverá ser realizada pela CONTRATADA no município.

**13.2** – a vigência do contrato/Ata será até 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 10.520/02 e subsidiariamente através da lei 8.666/93.

**XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

**14.1.1** – **Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.**

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3** - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**14.4** - As hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico financeiro e reajuste de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas da lei 10.520/02 c/c 8666/93 e legislação correlata a espécie e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *a/ea* extraordinária.

**14.5** – Os contratos/Ata decorrentes do presente pregão presencial, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei 10.192/2001. Devendo ainda, ser observada a periodicidade anual nos contratos para reajuste, a contar a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC

**14.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2023:

**14.7.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo de cada Prefeitura, a qual deverá conter a autorização do ordenador de despesa, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes..

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º e §2º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, Lei 10.520/02 Para atender a seus interesses do MUNICÍPIO, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no dispositivo legal retro mencionado.

**15.3** - O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato/Ata de SRP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora ,serão aplicadas as sanções cabíveis.

**15.4** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**15.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.09** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.10** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, mantido o equilíbrio econômico-financeiro constante da alínea “d” do mesmo diploma legal.

**15.13** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Frei Lagonegro/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx33-3433-9001 no horário de 13:00 às 16:00 hs.

**15.14** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.15** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**15.16** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**15.17** - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**15.18** - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do MUNICÍPIO, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**15.19** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**15.20** - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**15.21** - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório;

**15.22** - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria

**15.23** - O MUNICÍPIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.24** - Fica eleito o foro da Comarca de Peçanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**15.25** – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência (Especificação de Itens / Descrição dos serviços)

**Anexo II** – Carta de Credenciamento

**Anexo III** – Modelo Procuração

**Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação

**Anexo V** – Modelo de Enquadramento como ME ou EPP

**Anexo VI** – Declaração Simples Nacional

**Anexo VII** – Declaração de Preços

**Anexo VIII** – Modelo de Proposta comercial

**Anexo IX** – Declaração que cumpre requisitos de habilitação

**Anexo X** – Declaração que não emprega menor art.7º, XXXII CFR/88

**Anexo XI** – Minuta Contrato

**Anexo XII** – Recibo

**Anexo XIII** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Frei Lagonegro/MG, 07 de Agosto de 2023.

---

Tiago Sousa Das Mercês  
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1 – OBJETO / DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços** fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção, (doação) em atendimento á Lei Municipal Nº 147/2006, destinados á Secretária Municipal de Assistência Social de Frei Lagonegro-MG, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

1.2- A contratação para o objeto deste Termo de Referencia esta fundamentada com base na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 024/2006, (Decreto que regulamenta a Modalidade Pregão), Decreto Municipal 030/2015 (Decreto que Regulamenta o SRP em âmbito municipal), subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

“Por força do Decreto Municipal 003/2018, de 15 de janeiro de 2018, somente poderão participar do referido pregão empresas localizadas em a uma distancia de até 120 km do município de Frei Lagonegro considerando que a licitação refere-se à aquisição de materiais de construção, conforme autoriza o art. 1º, § 3º, III e IV do referido decreto e em conformidade com o Decreto Federal nº 8.538/2015”.

1.3- Justifica-se a Modalidade PREGÃO forma Presencial uma vez que os produtos a serem adquiridos estão dentro daqueles preconizados no Paragrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (BRASIL, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Os materiais descritos serão utilizados na secretária Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo proporcionar á doações de Materiais de Construção ás famílias carente para serem utilizados em reformas e pequenas construções residenciais, observando sempre os itens que classificam as famílias como carentes de acordo coma legislação vigente, ou seja, renda familiar, número de pessoas na casa e outros, conforme especificações e quantidades relacionadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
0001	AREIA LAVADA	700,00	METRO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

	FINA A RETIRADA SERÁ FEITA NO ESTABELECIMENTO.		CUBICO		
0002	BLOCO DE CONCRETO SEM FUNDO 15X20X40CM	10.000,00	UNIDADE		
0003	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 127 V- 280W	20,00	UNIDADE		
0004	CAIBRO EM EUCALIPTO TAMANHO DE 4 METROS CADA UNIDADE	1.000,00	Unidade		
0005	CAIXA D AGUA 310 LITROS POLIETILENO	15,00	UNIDADE		
0006	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000 L.	15,00	UNIDADE		
0007	CAIXA DE DESCARGA SANTARIO COM TUBO DE LIGACAO	30,00	UNIDADE		
0008	EXTRAFILITO PARA REBOCO SACO DE 20 KG CADA	600,00	SACO		
009	CIMENTO CP4 32	5.000,00	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

	PESO 50 KG A UNIDADE				
0010	CABO DE COBRE FLEXIVEL SOLIDO DE 2,5 MM IGUAL OU SUPERIOR A SIL	1.500,00	METROS		
0011	CABO DE COBRE FLEXIVEL SOLIDO DE 6,0 MM IGUAL OU SUPERIOR A SIL	1.500,00	METROS		
0012	CABO DE COBRE FLEXIVEL SOLIDO 1,5. IGUAL OU SUPERIOR A SIL	1.500,00	METROS		
0013	JANELA EUCALIPTO 1X1M	100,00	UNIDADE		
0014	LAVABO EM LOUÇA COM COLUNA	30,00	UNIDADE		
0015	MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO COM 100 METROS	50,00	ROLO		
0016	MANGUEIRA PRETA 3/4 COM ROLO 100 METROS	100,00	ROLO		
0017	TANQUE DE FIBRA 1,20 M 2 BOJOS	40,00	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

0018	PORTA PRANCHETA 2,10 X 0,80M MADEIRA DE EUCALPTO	100,00	UNIDADE		
0019	JOGO DE PORTAL COMPLETO 2,10 METROS X0,80 METROS MADEIRA DE EUCALIPTO	100,00	UNIDADE		
0020	RIPA DE MADEIRA DE EUCALIPTO EUCLASIANO	20.000,00	METROS		
0021	TELHA COLONIAL PLANA	30.000,00	UNIDADE		
0022	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244X50CM 4MM	500,00	Unidade		
0023	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS 10X20X30 CM	300.000,00	Unidade		
0024	VASO SANITARIO EM LOUÇAS SIMPLES	50,00	UNIDADE		
0025	AREIA LAVADA GRÃO MÉDIO	700	METROS		
0026	TELHA CAPA E BICA	250.000	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

	DUPLA AMERICANA				
0027	PADRAO CEMIG PRE- MOLDADO MONOFASICO 7 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVENDAS	50	UNIDADE		
0028	PADRAO CEMIG PRE- MOLDADO BIFASICO 7 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVENDAS	10	UNIDADE		
0029	PADRAO CEMIG PRE MOLDADO MONOFASICO 4,5 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVENDAS	05	UNIDADE		
0030	CAIXA D AGUA 500 LITROS POLIETILENO	30	UNIDADE		
0031	CABO DE ALUMINIO DUPLEX DE 10 MM QUALIDADE IGUAL	3000	METROS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

	OU SUPERIOR A COMDOMIG				
032	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO PEI 4	1000	METROS		
033	ARGAMASSA AC2 SACO DE 20 KG	500	SACO		
034	PEÇAS DE MADEIRA EUCALIPTO EUCLASIANO DIAMETRO DE 12 A 14 CENTIMETROS TAMANHO DE 9 METROS	100	UNIDADE		
035	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 22X48	30	KG		
036	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 19X36	30	KG		
037	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 17X21	40	KG		
038	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 25MMX6 METROS	30	UNIDADE		
039	TUBO PVC	30	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

	SOLDAVEL CLASSE A 20MMX6 METROS				
040	TRELIÇA DE FERRO PARA LAJE BARRA COM 8 METROS	50	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**OBS: A liberação dos referidos materiais terá que ser através de relatório de vistoria e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Frei Lagonegro- MG.**

**4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

4.1- As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/ MG através do setor de compras ou secretária requerente.

4.2- a empresa contratada deverá entregar os materiais/ produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

4.3 - Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada / detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo 03(três) dias. Sendo o pedido realizado com a demanda da Secretaria / Setor requisitante.

4.4 – O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

4.6 – No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/ Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 – Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados /informados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

4.8 – A contratada/ detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.8.1 No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 14 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

**5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

5.1- As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas que venham a decorrer deste Pregão no presente exercício de 2023.

**6 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7 - Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa de preços calculada pela média de preços pesquisada no mercado.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Observar a qualidade dos produtos conforme especificação conforme INMETRO e normas aplicáveis a espécie, conforme definido neste Termo de Referência;

8.2 - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.3 - Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.4 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

8.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

8.6 - Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.7 - Tendo em vista a natureza dos serviços, é desnecessária a prestação de garantia nos termos do art.56 da Lei n. 8.666/93;

8.8- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Emitir, por meio do setor de Compras, Pedido de Compra;

9.2 - Atestar, por meio do Almoxarifado e Patrimônio, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.3 - Efetuar todos os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.5 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.6 - Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

9.7 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**10 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1 – Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.046/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas;

**11 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pela Secretária Municipal de Administração, gestora do contrato, ficando a fiscalização a cargo do Almojarifado e Patrimônio.

**12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado somente após a entrega integral dos produtos constantes do pedido de compra;

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo MUNICÍPIO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

12.4 – O setor de Finanças e/ou Almojarifado e Patrimônio, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

12.5 - O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

12.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO, plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

12.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1- O Contrato/ Ata de SRP permanecerão vigentes 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor do Contrato.

**14 – SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**14.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Frei Lagonegro/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**14.2** - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**14.3** - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**14.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação

**14.5** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**14.6** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

**14.7** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.8** – Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

**14.9** – As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**15 – CONDIÇÕES GERAIS**

15.1- O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação, precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.2- O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. 3- O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.3- Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o MUNICÍPIO responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

**17-DEMAIS INFORMAÇÕES**

17.1 – Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de preços e diretamente na sala de licitações situada no horário e endereço já informados.

Frei Lagonegro/MG, 07 de Agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

---

**Tiago Sousa Das Mercês**

**Pregoeiro**

---

**Núbia Oliveira Braga**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**  
**(requisitante)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG

A/C Pregoeiro

Referência:

**Processo Licitatório 044/2023**

**Pregão Presencial 20/2023**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do Artigo 109 da Lei N<sup>o</sup> 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome – nome, endereço, razão social, etc).

**OUTORGADO:** (representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Processo Licitatório n.º 044/2023, Pregão Presencial n.º.020/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinarem as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Nome/Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Local e data)

A  
Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG  
A/C Pregoeiro

Referência:

**Processo Licitatório 044/2023**

**Pregão Presencial 020/2023**

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2023, do Município de Frei Lagonegro/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do Representante Legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 020/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES  
NACIONAL”**

**Processo Licitatório 040/2023**

**Pregão Presencial 020/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é  
optante do “SIMPLES NACIONAL”. \_\_\_\_\_,

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG

A/C Pregoeiro

Referência:

**Processo Licitatório 040/2023**

**Pregão Presencial 020/2023**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2023, que tem como Objeto: **Registro de preços** fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção, (doação) em atendimento à Lei Municipal Nº 147/2006, destinados à Secretária Municipal de Assistência Social de Frei Lagonegro-Mg, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital. Vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO VIII – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

Processo Administrativo Licitatório 040/2023 –Pregão Presencial 020/2023

Razão Social/ Nome:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Dados Bancários (preenchimento não obrigatório): Banco: \_\_\_\_\_ Agência  
\_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Estado

Civil: \_\_\_\_\_

Nome do

Representante: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
0001	AREIA LAVADA FINA A RETIRADA SERÁ FEITA NO ESTABELECIMENTO.	700,00	METRO CUBICO		
0002	BLOCO DE CONCRETO SEM FUNDO 15X20X40CM	10.000,00	UNIDADE		
0003	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 127 V-280W	20,00	UNIDADE		
0004	CAIBRO EM	1.000,00	Unidade		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

	EUCALIPTO TAMANHO DE 4 METROS CADA UNIDADE				
0005	CAIXA D AGUA 310 LITROS POLIETILENO	15,00	UNIDADE		
0006	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000 L.	15,00	UNIDADE		
0007	CAIXA DE DESCARGA SANTARIO COM TUBO DE LIGACAO	30,00	UNIDADE		
0008	EXTRAFILITO PARA REBOCO SACO DE 20 KG CADA	600,00	SACO		
009	CIMENTO CP4 32 PESO 50 KG A UNIDADE	5.000,00	UNIDADE		
0010	CABO DE COBRE FLEXIVEL SOLIDO DE 2,5 MM IGUAL OU SUPERIOR A SIL	1.500,00	METROS		
0011	CABO DE COBRE FLEXIVEL SOLIDO DE 6,0 MM IGUAL OU SUPERIOR A SIL	1.500,00	METROS		
0012	CABO DE COBRE	1.500,00	METROS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

	FLEXIVEL SOLIDO 1,5. IGUAL OU SUPERIOR A SIL				
0013	JANELA EUCALIPTO 1X1M	100,00	UNIDADE		
0014	LAVABO EM LOUÇA COM COLUNA	30,00	UNIDADE		
0015	MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO COM 100 METROS	50,00	ROLO		
0016	MANGUEIRA PRETA 3/4 COM ROLO 100 METROS	100,00	ROLO		
0017	TANQUE DE FIBRA 1,20 M 2 BOJOS	40,00	UNIDADE		
0018	PORTA PRANCHETA 2,10 X 0,80M MADEIRA DE EUCALPTO	100,00	UNIDADE		
0019	JOGO DE PORTAL COMPLETO 2,10 METROS X0,80 METROS MADEIRA DE EUCALIPTO	100,00	UNIDADE		
0020	RIPA DE MADEIRA DE EUCALIPTO	20.000,00	METROS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

	EUCLASIANO				
0021	TELHA COLONIAL PLANA	30.000,00	UNIDADE		
0022	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244X50CM 4MM	500,00	Unidade		
0023	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS 10X20X30 CM	300.000,00	Unidade		
0024	VASO SANITARIO EM LOUÇAS SIMPLES	50,00	UNIDADE		
0025	AREIA LAVADA GRÃO MÉDIO	700	METROS		
0026	TELHA CAPA E BICA DUPLA AMERICANA	250.000	UNIDADE		
0027	PADRAO CEMIG PRE- MOLDADO MONOFASICO 7 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVENDAS	50	UNIDADE		
0028	PADRAO CEMIG PRE- MOLDADO BIFASICO 7 METROS	10	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVENDAS				
0029	PADRAO CEMIG PRE MOLDADO MONOFASICO 4,5 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVENDAS	05	UNIDADE		
0030	CAIXA D AGUA 500 LITROS POLIETILENO	30	UNIDADE		
0031	CABO DE ALUMINIO DUPLEX DE 10 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COMDOMIG	3000	METROS		
032	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO PEI 4	1000	METROS		
033	ARGAMASSA AC2 SACO DE 20 KG	500	SACO		
034	PEÇAS DE MADEIRA EUCALIPTO EUCLASIANO DIAMETRO DE 12 A	100	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

	14 CENTIMETROS TAMANHO DE 9 METROS				
035	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 22X48	30	KG		
036	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 19X36	30	KG		
037	PREGO COM CABEÇA TAMANHO 17X21	40	KG		
038	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 25MMX6 METROS	30	UNIDADE		
039	TUBO PVC SOLDAVEL CLASSE A 20MMX6 METROS	30	UNIDADE		
040	TRELIÇA DE FERRO PARA LAJE BARRA COM 8 METROS	50	UNIDADE		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Observações:

---

---

---

Declaro que esta proposta tem prazo de validade de 60 ( sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

**NOME**

**Representante Legal da Licitante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII, DO ARTIGO 4º DA LEI 10.520/02**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/ MG

A/C Pregoeiro

Referência:

**Processo Licitatório 040/2023**

**Pregão Presencial 020/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2023, que tem como objeto **Registro de preços** fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção, (doação) em atendimento á Lei Municipal Nº 147/2006, destinados á Secretária Municipal de Assistência Social de Frei Lagonegro-MG, conforme especificações descrita no Anexo I deste Edital. Vem perante Vossa Senhoria DECLARAR de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na presente licitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG

A/C Pregoeiro

Referência:

**Processo Licitatório 040/2023**

**Pregão Presencial 020/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 020/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

O Município de Frei Lagonegro-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Frei Lagonegro-MG, na Rua Cabral, nº 46, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.615.008/0001-25, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas conforme Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador da CI N.º MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº XXX/2023 – Pregão Nº XXX/2023, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**

Constitui objeto principal do presente edital **Registro de preços** fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção, (doação) em atendimento à Lei Municipal Nº 147/2006, destinados à Secretária Municipal de Assistência Social de Frei Lagonegro-MG, conforme especificações descrita no Anexo I deste Edital, de acordo com o Processo licitatório nº XXX/2023 e seu respectivo resultado, bem como ,Ata de registro de Preço(QUALIFICAR), nas quantidades, especificações e valores descritos(QUALIFICAR).

**2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

O presente contrato terá validade até (QUALIFICAR), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Frei Lagonegro/MG e havendo acordo entre as partes.

**3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** – Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será pago parcelado, de acordo com a proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do pregão Presencial nº003/2023 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

**3.2.2** – A detentora da Ata de Registro de preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Clausula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o município ou para terceiros.

**3.3 – DA FISCALIZAÇÃO**

**3.3.1** - Cabe à Secretaria Municipal de Obras ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

**3.4 – DA ENTREGA DO PRODUTO**

**3.4.1** O produto deverá ser entregue até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade, após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão prestados, na Prefeitura situada à Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG.

**3.4.2-** Não poderá ser estipulada pela Contratada horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.

**3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.5.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**3.5.2.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**3.5.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**3.5.4.** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**4.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias e suas subseqüentes (se necessária) no ano seguinte ano de 2023.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 - Caberá à Contratada:**

**5.1.1** – Cumprir o Contido neste contrato, entregue os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de serviços, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Obras, conforme determinado no subitem **3.4**.

**5.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 – Caberá ao Contratante:**

**6.1.1** – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**7.2** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

## **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

**9.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

**9.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3** - judicial, nos termos da legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**9.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**9.3** - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Frei Lagonegro/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**10.2** - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**10.3** - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

**10.4** - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação

**10.5** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.6** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**10.7** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.8** – Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

**10.9** – As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Lagonegro-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG

\_\_\_\_\_  
NOME  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nº CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Nº CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO XII - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**Processo Licitatório XXX/2023**

**Pregão Presencial XXX/2023**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, por meio do e-mail: [licitacaofreilagonegro@gmail.com](mailto:licitacaofreilagonegro@gmail.com) e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Frei Lagonegro/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

**ANEXO XIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023  
PROCESSO Nº XXX/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**

O Município de Frei Lagonegro-MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Cabral, nº 46, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.008/0001-25, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas conforme Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Nº 10.520/2002 e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal Nº 024/2006 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 030/2015 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município), a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços apresentados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na (endereço completo), neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG nº \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme julgado no Processo Licitatório nº XXX/2023 - Pregão Presencial nº XXX/2023, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção, (doação) em atendimento à Lei Municipal Nº 147/2006, destinados à Secretária Municipal de Assistência Social de Frei Lagonegro-MG, conforme especificações descrita no Anexo I deste Edital.

1.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação, que fica fazendo parte desta ATA como se nela estivesse transcrito. Bem como demais condições expressas no Edital do pregão presencial XXX/2023, em especial ao Anexo I – Termo de Referência.

1.3. Dos itens vencedores:

(Descrever)

**II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

### **III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do corrente ano de 2023.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços. PREFEITURA MUNICIPAL DE Frei Lagonegro-MG, Rua Cabral,Nº46 –Centro Frei Lagonegro –MG email:licitacaofreilagonegro@gmail.com.

### **V - REAJUSTES DE PREÇOS**

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Frei Lagonegro-MG para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

5.2.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços e notas fiscais de aquisição) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Frei Lagonegro-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.2.1.5. Fica facultado ao Município de Frei Lagonegro-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Frei Lagonegro-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.2.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.2.1.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

#### **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

6.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando possível, deverá ocorrer dentro da legislação vigente, mediante termos aditivos.

#### **VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 03 (Três) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante. PREFEITURA MUNICIPAL DE Frei Lagonegro-MG, Rua Cabral,Nº46 –Centro Frei Lagonegro –MG Telefone:(33) 3433-9001,email:licitacaofreilagonegro@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

7.4. O produto/equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.5. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

7.6. No fornecimento dos produtos/equipamentos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Todos os produtos/equipamentos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto/equipamento que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.8.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

#### **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. Quaisquer pagamentos não isentarão à Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

#### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE Frei Lagonegro-MG, Rua Cabral, Nº46 –Centro Frei Lagonegro –MG Telefone:(33) 3433-9001, email:licitacaofreilagonegro@gmail.com de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

#### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

#### **XI – PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Frei Lagonegro-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato. PREFEITURA MUNICIPAL DE Frei Lagonegro-MG, Rua Cabral, Nº46 –Centro Frei Lagonegro –MG Telefone:(33) 3433-9001. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; 12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar o Setor de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 485/2013, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

### **XIV – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peçanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Frei Lagonegro - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME

Prefeito

Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro - MG  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FREI LAGONEGRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000  
Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com Tele fax: (33)3433-9001

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: